

# Netz asset

**POLÍTICA DE RATEIO E  
DIVISÃO DE ORDENS ENTRE AS  
CARTEIRAS DE VALORES  
MOBILIÁRIOS**

---

## SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO E OBJETIVO .....	3
2.	APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADES.....	4
3.	BASE LEGAL .....	4
4.	CRITÉRIOS DO RATEIO DE ORDENS .....	4
4.1.	Introdução.....	4
4.2.	Definições Gerais do Rateio de Ordens .....	5
4.3.	Critérios por Tipo de Ativo .....	6
4.4.	Exceções .....	7
5.	TRANSMISSÃO DAS ORDENS .....	7
6.	CUSTOS DAS OPERAÇÕES.....	8
7.	CONFLITOS DE INTERESSE .....	8
7.1.	Erros de Trading .....	9
8.	VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	9

## 1. INTRODUÇÃO E OBJETIVO

Esta Política de Política de Rateio e Divisão de Ordens entre as Carteiras De Valores Mobiliários (“Política”) tem o escopo de formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Netz Asset (“Netz” ou “Gestora”) na alocação de ordens no âmbito da gestão dos fundos de investimento sob gestão da Gestora (“Fundos”), garantindo, assim, precisão e, sobretudo, imparcialidade a tal processo.

Desde já, cumpre salientar que a Netz Asset faz parte da Netz Holding, que é um Grupo Econômico que exerce diversas atividades, visando sempre um atendimento personalizado, de qualidade e integridade para todos os seus clientes. Os serviços atualmente prestados são os de: (i) Consultoria<sup>1</sup>; (ii) Câmbio, Seguros e Banking<sup>2</sup>; (iii) Securitizadora<sup>3</sup>; e (iv) Gestão de Fundos de Investimentos e Gestão de Patrimônio<sup>4</sup>. Todas as atividades observam as normas regulatórias e autorregulatórias, melhores práticas do mercado, mitigando conflitos de interesse e prestando de um serviço de excelência e alto impacto.

O propósito da Netz Holding é cuidar do patrimônio para que pessoas extraordinárias possam dedicar sua energia ao que realmente importa.

A Netz Asset é uma gestora de fundos de investimentos, independente e responsável pela gestão de recursos de terceiros com rígidos controles de risco, governança e especialização. O objetivo final dos controles aqui descritos é assegurar a aplicabilidade desta Política para todos os fundos de investimento sob gestão da Gestora, bem como encontrar o equilíbrio entre a máxima probabilidade de retornos e a mínima probabilidade de perdas na gestão de recursos de terceiros.

Ademais, a Política busca controlar uma alocação justa de ordens entre as carteiras dos fundos, visando a garantir que as ordens de compras e vendas de ativos financeiros emitidas em nome de tais carteiras sejam registradas e alocadas de maneira justa entre elas, por meio de grupamento das ordens, proporcionando dessa forma tratamento equânime e igualitário entre as carteiras e, em última instância, entre os investidores que possuam recursos geridos por uma gestora, notadamente se os Fundos apresentarem a mesma estratégia de investimento ou forem parte de uma “família de fundos”.

As regras aqui previstas visam o maior benefício, buscando otimizar os ganhos e diminuir os prejuízos das carteiras de cada cliente, decorrendo tão somente do exercício dos atos inerentes à gestão e não de manipulação e/ou equívocos de

---

<sup>1</sup> Netz Solutions LTDA, CNPJ nº60.408.897/0001-19

<sup>2</sup> Netz Select Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 39.151.020/0001-07 e Netz Corretora de Seguros LTDA., CNPJ nº 61.734.108/0001-00

<sup>3</sup> Netz Securitizadora de Créditos, CNPJ nº 61.833.005/0001-90

<sup>4</sup> Netz Asset Gestão de Recursos LTDA., CNPJ nº 48.638.617/0001-63

procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Gestora, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

## **2. APLICABILIDADE E RESPONSABILIDADES**

Esta Política deverá ser observada pelos colaboradores<sup>5</sup>, especialmente aqueles envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados para as carteiras sob gestão da Gestora.

A Área de Risco, na figura da sua Diretora, é responsável pela atualização das informações necessárias para a manutenção dos controles relativos aos critérios preestabelecidos nesta Política, enquanto a Área de Gestão é a principal responsável pelo cumprimento das regras aqui previstas.

## **3. BASE LEGAL**

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“Resolução CVM 21”);
- (ii) Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”);
- (iii) Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros (“Código AGRT Anbima”); e
- (iv) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorregulados aplicáveis às atividades da Gestora.

## **4. CRITÉRIOS DO RATEIO DE ORDENS**

### **4.1. Introdução**

A Netz Asset tem como principal atividade a gestão de fundos de investimento, constituídos nos termos das normas vigentes, especialmente, mas não se limitando aos FIDCs, FICFIDCs, FIFs e Fundos Previdenciários<sup>6</sup>.

Por este motivo, tendo em vista que a Gestora faz a gestão de fundos ilíquidos, estes, especificamente, não terão grupamento de ordens e, dessa forma, as negociações são realizadas, em regra, a preço único e individualmente para cada investimento de cada fundo.

Ainda, mesmo para os investimentos em ativos financeiros, para fins de gestão de caixa dos fundos ilíquidos, também não se faz necessária a adoção de regras

---

<sup>5</sup> Tal como definido no Código de Ética

<sup>6</sup> De acordo com as previsões da Resolução CVM 175 e dos seus anexos.

e princípios para fins de registro e alocação de ativos de maneira justa entre os fundos, tendo em vista: (i) que, nestas hipóteses, a Gestora realiza tais investimentos apenas em ativos de renda fixa com liquidez diária ou períodos curtos de resgate, que visam atender ao horizonte de capital dos fundos de investimento, e (ii) a improbabilidade da aquisição de tais ativos para diferentes fundos de investimento ocorrer de forma simultânea, tendo em vista que cada fundo de investimento sob gestão da Gestora possui fluxos distintos, atrelados aos investimentos detidos por cada um.

Não obstante, para a gestão dos fundos líquidos, que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos, utilizam-se, nesses casos, das definições gerais descritas abaixo.

#### **4.2. Definições Gerais do Rateio de Ordens**

Na gestão de fundos de investimento que tenham por objetivo a realização de investimentos em ativos líquidos, a Netz poderá realizar o grupamento das ordens a serem lançadas ao mercado (através de conta master da Gestora) e posteriormente o rateio das ordens efetivamente executadas, especificando as quantidades correspondentes aos fundos de acordo com os critérios ora definidos, bem como utilizando o preço médio das negociações para cada alocação.

Em tais casos, serão adotados critérios equitativos para definição do preço médio, passíveis de verificação. Não obstante, em algumas hipóteses, por condições alheias à vontade da Netz, poderão ocorrer pequenas discrepâncias no preço médio, quando, por exemplo, a quantidade de ativos financeiros a ser alocada em um fundo não comportar a participação em todos os lotes operados no pregão daquele dia, sendo necessário que a Gestora opte pela alocação dentro do lote cujo valor financeiro esteja mais próximo do preço médio das negociações.

Dessa forma, de forma geral, o rateio e a divisão de ordens se darão da seguinte forma:

- (i) Preço: As ordens serão divididas de maneira que as carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora tenham o preço mais próximo possível do preço médio da totalidade das ordens de todas as carteiras num mesmo dia e numa mesma corretora, para um mesmo ativo. Contudo, o critério do preço médio pode não ser aplicado quando:
  - As ordens de compra e venda possuírem identificação precisa do fundo no qual elas devam ser executadas: neste caso as operações

serão registradas liquidadas pelo preço obtido no cumprimento da ordem;

- Os fundos possuírem serviço de custódia qualificada prestado por outra instituição: nesta situação o horário de envio das operações relativas às ordens de negociação pode ocorrer mais cedo devido ao horário estabelecido pelo custodiante. Assim sendo, o rateio poderá ser efetuado pela média dos preços verificada até o fechamento do envio das informações ao custodiante;

- A quantidade negociada for muito pequena: nesta situação, a alocação dos lotes pode apresentar impossibilidade matemática de alcançar o preço médio negociado ou resultar em lote fracionado (i.e. resultado não é um número inteiro);

- O lote for indivisível: nesta situação não é possível realizar a divisão do lote e especificação pelo preço médio; e for necessário realizar o enquadramento ativo ou passivo de um fundo;

(ii) Alocação: O rateio de quantidades se dará proporcionalmente às quantidades originais das ordens, podendo haver alguma diferença por conta de arredondamentos face à presença de lotes mínimos.

(iii) Considerações adicionais: O rateio entre os fundos deverá considerar:

- O patrimônio líquido de cada fundo;
- As características de cada fundo;
- A captação líquida de recursos;
- Posição relativa do caixa de cada fundo;
- Características tributárias que tenham relevância para os fundos;
- Posição de risco de um fundo; e
- Situações específicas de clientes de fundo de investimento exclusivo/ou reservados.

#### **4.3. Critérios por Tipo de Ativo**

(i) Crédito Privado: Nas negociações de ativos financeiros considerados de crédito privado, as ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo. Todas as ordens para os fundos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Risco.

- (ii) Ações: As ações que poderão compor o portfólio dos clientes e dos fundos são escolhidas pelo Diretor de Gestão<sup>7</sup>. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor, conforme aplicável, determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: (a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e (b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.
- (iii) Derivativos: Estratégias envolvendo derivativos estão, na maioria dos casos, fundamentalmente relacionadas à proteção de patrimônio (*hedging*), posicionamento e alavancagem e, portanto, são customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos.
- (iv) Cotas de Fundos: Os fundos que vierem a investir preponderantemente em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos.

#### **4.4. Exceções**

É possível que, em determinadas situações, os parâmetros citados no item anterior de rateio e divisão de ordens não seja possível de acordo com as condições acima, tal como:

- (i) A quantidade negociada for ínfima e/ou o lote for indivisível, gerando uma impossibilidade matemática de se calcular o preço médio e a proporcionalidade correta;
- (ii) For necessário realizar enquadramento das carteiras;
- (iii) Houver alguma restrição específica para determinada carteira, como, por exemplo, disponibilidade de caixa ou de limites de risco; ou
- (iv) A ordem for previamente especificada para uma carteira.

### **5. TRANSMISSÃO DAS ORDENS**

A Gestora poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda

---

<sup>7</sup> No limite das suas atribuições indicadas no Formulário de Referência, além de deliberação no Comitê de Investimentos.

de ativo para uma (conta individual) ou mais carteiras sob gestão (conta master da Netz), nas condições que venham a ser especificadas pela Gestora.

As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (e-mail, Teams, Bloomberg, Messenger, Whatsapp, sistemas eletrônicos de ordens etc.), sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) ou registradas via sistema, no caso de envio eletrônico de ordens, ou gravadas e arquivadas pela Gestora.

## **6. CUSTOS DAS OPERAÇÕES**

Caso alguma ordem de compra ou venda transmitida pela Gestora, referente a um único ativo, venha a se relacionar a mais de uma carteira sob gestão, a Netz deverá, após a execução das ordens transmitidas, também realizar o rateio dos custos envolvidos nas transações de forma proporcional (em quantidade e valor) em relação a cada uma das respectivas carteiras de valores mobiliários, de forma a não permitir o aferimento de qualquer vantagem por uma ou mais carteiras em detrimento de outras.

Quando aplicável, a Área de Risco revisará periodicamente o relatório de comissões pagas aos respectivos intermediários.

## **7. CONFLITOS DE INTERESSE**

As ordens relacionadas a carteiras de clientes terão sempre prioridade em relação a ordens relacionadas a pessoas ligadas à Gestora, mitigando, dessa forma, o risco de conflito de interesses.

Por outro lado, a Gestora poderá realizar operações diretas entre os diversos fundos, desde que assim permitido em seus respectivos regulamentos, sendo que, para que a operação possa acontecer, ao menos um dos seguintes requisitos deve ser atendido pela contraparte que atue na ponta vendedora para assegurar que a situação não seja configurada como conflito de interesse:

- A contraparte esteja desenquadrada por questões legais ou regulatórias, ou em relação ao seu regulamento ou diretrizes internas; ou
- A decisão de venda do ativo esteja embasada pela estratégia de investimento da carteira, de acordo com deliberação do Comitê de Investimentos.

Além dos requisitos elencados para a ponta vendedora, a contraparte que atue na ponta compradora somente poderá adquirir ativos que estejam de acordo

com a estratégia de investimento da carteira, mantendo as decisões formalizadas através de e-mail ou na ata do Comitê de Investimentos.

Toda e qualquer negociação de ativos entre carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora somente pode ocorrer após a informação à Diretora de Risco, que se dará por e-mail, incluindo o nome do ativo, a quantidade, o tipo da operação e os requisitos que são atendidos pelas contrapartes. As operações somente podem ser realizadas após esse informe.

Ainda, também neste caso, as operações devem ser realizadas em mercado organizado, dentro dos parâmetros de preço praticados pelo mercado, quais sejam, preço dentro da taxa de oferta de compra e venda por corretoras de valores, preço divulgado por fontes oficiais (Anbima, por exemplo), ou preço definido pelo administrador fiduciário, conforme metodologia de precificação de ativos própria.

Na inexistência de mercado organizado, a precificação ocorrerá por terceiros e/ou através de aprovação em Assembleia de Cotistas, conforme o caso.

As negociações não poderão dar rentabilidade desproporcional a um veículo de investimento em detrimento de outro. Ademais, em caso de desenquadramento, o preço praticado não poderá ser inferior ao valor mínimo em que o fundo se reenquadraria.

Neste caso, será observado o preço de mercado da referida transação, mantendo os registros das operações, incluindo as suas justificativas e preços, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **7.1. Erros de Trading**

Em que pese os colaboradores agirem com diligência e cuidado no exercício de suas atividades, erros podem acontecer, em tais casos, a Diretora de Risco e o Diretor de Gestão devem ser imediatamente informados para que os possíveis impactos aos fundos possam ser analisados, buscando corrigi-los com a maior celeridade possível, inclusive arcando com os custos e as perdas geradas pelo erro.

No caso de possíveis ganhos gerados por erro, a alocação ocorrerá de forma igualitária para os fundos.

## **8. VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

Esta Política será revista anualmente, ou em prazo inferior, caso necessário.

**Histórico das Atualizações**

Data	Versão	Tópicos
Janeiro de 2025	1 <sup>a</sup>	Atualização da razão social
Outubro de 2025	5 <sup>a</sup>	Atualização – Inclusão Netz Holding